Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 119 | Ministério Público Estadual | Recife, quarta-feira, 8 de julho de 2015

MP investiga situação de casas de acolhimento do Recife

Foram constatadas falta de alimentação e de funcionários suficientes

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomenda ao secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco, Isaltino Nascimento, que, no prazo de 48 horas, adote todas as medidas cabíveis e necessárias para regularização imediata da quantidade e qualidade dos alimentos variados e adequados às diversas faixas etárias dos bebês, crianças e adolescentes acolhidos nas Casas de Acolhimento vinculadas ao governo e situadas no Recife.

O secretário também deve adotar imediata regularização da falta de cuidadores, cozinheiros, motoristas e demais serviços indispensáveis aos cuidados das crianças e adolescentes, assim como a regularização de todas as demais atividades internas e externas da casa, incluindo as visitas familiares e de monitoramento pelas equipes técnicas.

A recomendação foi elaborada pela promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, Jecqueline Elihimas. A medida do MPPE faz parte do inquérito civil n°072 de 2014 – 32ª Promotoria, em andamento, instaurado para apurar irregularidades na casa da Madalena.

Em visita realizada nessa segunda-feira (6), foi relatado à promotora de Justiça que os alimentos fornecidos pelo Estado estão em quantidade insuficiente, sendo parcialmente supridos por meio de doações de particulares ou comprados mediante cota de funcionários, inclusive em relação a frutas, verduras e leite, alimentos indispensáveis para as crianças e bebês, além da quantidade de pães que fora reduzida à metade.

Na ocasião, crianças, adolescentes e funcionários relataram também não haver mais quem prepare as refeições, cuide dos bebês, nem os leve para as aulas, e estão por isto faltando provas finais, consultas com psicólogos, fisioterapeutas e até médicos, face à ausência de cozinheiras, motoristas, cuidadores. Foi verificado ainda que adolescentes estão realizando a limpeza da casa e outros servidores da equipe técnica estão suprindo, eventualmente, as tarefas daqueles que não estão mais no serviço, desviando-se de suas funções face à situação emergencial que a casa de acolhimento vivencia.

ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

CNMP lança quarta edição da publicação *MP um Retrato*

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) lançou a quarta edição da publicação *MP um Retrato*, que traz dados sobre a atuação funcional e administrativa dos Ministérios Públicos Estaduais e dos quatro ramos do Ministério Público da União – os MPs Federal, do Trabalho, Militar e do Distrito Federal e Territórios ao longo do ano de 2014.

Na ocasião do lançamento ocorrida na 12ª sessão do CNMP, Rodrigo Janot destacou que a publicação já se consolida como um anuário do CNMP, pois traz dados sobre a atuação funcional e administrativa dos Ministérios Públicos estaduais e dos ramos do MPU, além de informações consolidadas referentes à atuação do Conselho.

"Sua publicação só foi possível pelo esforço de todas as unidades e ramos do Ministério Público que, observando as disposições das Resoluções CNMP nºs 63 e 74, disponibilizaram, de forma sistematizada, os dados referentes à atuação dos respectivos membros e órgãos", salientou Janot.

De acordo com o presidente do CNMP, o relatório demonstra a importância da divulgação dos dados, "não só para viabilizar o acesso à informação pelo cidadão e o controle social, mas também para que se possa planejar, profissionalizar a gestão e aperfeiçoar o exercício das funções ministeriais".

Para expor a atuação funcional, os dados foram coletados e divididos em matérias extrajudicial (cível e penal); cível; infância e juventude (cível e penal); criminal; trabalhista, (referente apenas ao Ministério Público do Trabalho); e matéria criminal militar, (referente apenas ao Ministério Público Militar). Em 2014, foram instaurados, por exemplo, 256.423 inquéritos civis.

Há também dados sobre o número de inquéritos civis instaurados por assunto, bem como o quantitativo de termos de ajustamento de conduta firmados, além de informações sobre a gestão administrativa.

FALTA DE MEDICAMENTOS

MPPE e SES se reúnem para propor soluções

Com o intuito de apontar soluções para o desabastecimento de remédios nas farmácias públicas do Estado, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) se reuniu na tarde da segunda-feira (7) com representantes da Secretaria Estadual de Saúde (SES) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE). De acordo com informações repassadas pela própria SES, 42% dos medicamentos que devem ser providos pelo Estado estão em situação de desabastecimento, ou seja, a quantidade em estoque não é suficiente para atender à demanda dos pacientes.

"Nos últimos meses, a falta de medicamentos de responsabilidade do Estado vem causando dificuldades aos pacientes. A audiência foi marcada para entender as razões que estão dificultando o processo interno de aquisição desses produtos e estabelecer uma previsão para normalizar a entrega dos remédios", declarou a 34ª promotora de Justiça da Saúde da Capital, Maria Ivana Botelho.

> *Estoque é insuficiente em 42% dos remédios padronizados*

Segundo a gerente de compras da SES, Fernanda Souza, o Estado enfrenta problemas com os fornecedores, que estão cobrando valores acima do Preço Máximo de Venda ao Governo e atrasando entregas. "Os fornecedores alegam dificuldades de importação, seja dos medicamentos em si ou das matérias-primas. Além disso, é comum a gente abrir registro de preços e não ter nenhuma proposta", detalhou. A SES afirmou que está notificando os fornecedores por causa dessa conduta, inclusive com a possibilidade de aplicação de multas e sanções administrativas.

A gerente informou ainda que os termos de referência das licitações para compra de medicamentos estão sendo readequados em virtude da Lei Complementar nº147/2014, que estabeleceu que um percentual de 25% dos medicamentos de baixo valor deve ser comprado a micro e pequenas empresas.

Os representantes da SES se comprometeram a apresentar ao MPPE, em reunião marcada para 14 de julho, alternativas para aquisição mais rápida dos medicamentos, descrevendo as ações específicas que serão tomadas para cada produto.

Já a PGE vai demonstrar ao MPPE um projeto que está sendo desenvolvido para minimizar os efeitos da judicialização da saúde. O comprometimento dos recursos do Estado para cumprir as decisões judiciais que obrigam a compra de medicamentos para cidadãos é da ordem de R$ 85 milhões, superior aos R$ 51 milhões gastos para a política de assistência farmacêutica.

"Estamos estudando a criação de uma central de resolução e conciliação, com participação do MPPE e da Justiça, para reduzir os litígios. O que não podemos é continuar permitindo que o Judiciário paute a atuação da SES", argumentou o procurador do Estado Roberto Pimentel. Além disso, a PGE se comprometeu a realizar um levantamento dos gargalos jurídicos que contribuem para o atraso na compra dos medicamentos.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.351/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 097/2015, protocolado sob o SIIG Nº 0024946-7/2015, oriundo da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.098/2015, de 29.05.2015, publicada no DOE de 30.05.2015 e da Portaria POR-PGJ Nº 1.130/2015, publicada em 04.06.2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.06.2015	Sábado	13h às 17h	Vitória	Fernanda Henriques da Nóbrega
28.06.2015	Domingo	13h às 17h	Vitória	Francisco Assis da Silva

Leia-se:

PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.06.2015	Sábado	13h às 17h	Vitória	Francisco Assis da Silva
28.06.2015	Domingo	13h às 17h	Vitória	Fernanda Henriques da Nóbrega

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2015.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.352/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da CI nº 264/2015, oriundo da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 171/2015, oriundo da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 109/2015, oriundo da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.256/2015, de 19.06.2015, publicada no DOE de 20.06.2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.07.2015	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
19.07.2015	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho

PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.07.2015	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	2ª Promotoria de Justiça de Goiana
18.07.2015	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Promotoria de Justiça de Itambé

PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.07.2015	Sábado	13h às 17h	Vitória Sto. Antão	Ernando Jorge Marzola
26.07.2015	Domingo	13h às 17h	Vitória Sto. Antão	Francisco Assis da Silva

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245 - ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

Leia-se:

PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.07.2015	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
19.07.2015	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos

PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.07.2015	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais
18.07.2015	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos

PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.07.2015	Sábado	13h às 17h	Vitória Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
26.07.2015	Domingo	13h às 17h	Vitória Sto. Antão	Ernando Jorge Marzola

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2015.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.353/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 512/2015, oriundo da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial - Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO**, 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo Promotor de Justiça de Carnaíba, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Fabiana de Souza Silva Albuquerque, no mês julho do corrente ano.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de julho de 2015.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.354/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 512/2015, oriundo da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial - Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO**, 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, e nos feitos em trâmite na 2ª Vara de Sertânia, durante as férias do Bel. Júlio César Cavalcanti Elihimas, no mês julho do corrente ano.

II - Designar o supramencionado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Tuparetama, de 1ª Entrância, durante o mês de julho do corrente ano.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de julho de 2015.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.355/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 512/2015, oriundo da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial - Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO**, 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Flores, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 988/2015, durante o mês julho do corrente ano.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de julho de 2015.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.356/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 512/2015, oriundo da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial - Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO**, 1º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo Promotor de Justiça de Itapetim, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Lorena de Medeiros Santos, no mês julho do corrente ano.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de julho de 2015.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.357/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Designar a Bela. **FERNANDA FERREIRA BRANCO**, 9ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Cível da Capital, durante as férias da Bela. Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira, no mês julho do corrente ano, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de julho de 2015.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.358/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 043/2015, oriundo da Promotoria de Correntes;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Designar o Bel. **JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR**, Promotor de Angelim, de 1ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Correntes, referente ao processo nº 0000032-86.199.8.17.0520, a ser realizada no dia 14/07/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de julho de 2015.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.359/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:
I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, face férias/licenças, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Afrânio	107ª	Ana Rúbia Torres de Carvalho	01 a 31/07/2015
Aliança	032ª	Janine Brandão Morais	01 a 31/07/2015
Altinho	048ª	Natália Maria Campelo	01 a 31/07/2015
Araripina	084ª	Juliana Pazinato	01 a 31/07/2015
Barreiros	042ª	Ivo Pereira de Lima	01 a 31/07/2015
Bonito	039ª	Luciano Bezerra da Silva	01 a 31/07/2015
Buíque	060ª	Marcelo Tebet Halfeld	01 a 31/07/2015
Cabrobró	077ª	Tanúsia Santana da Silva	01 a 31/07/2015
Condado	125ª	Janine Brandão Morais	01 a 31/07/2015
Feira Nova	135ª	Muni de Azevedo Catão	01 a 31/07/2015
Gameleira	029ª	Aída Acioli Lins de Arruda	01 a 31/07/2015
Garanhuns	092ª	Elisa Cadore Folleto	01 a 31/07/2015
Ipojuca	016ª	Bianca Stella Azevedo Barroso	06 a 31/07/2015
Itapetim	099ª	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	01 a 31/07/2015
Jaboatão dos Guararapes	101ª	Erika Loaysa Elias de Farias Silva	01 a 31/07/2015
Jaboatão dos Guararapes	118ª	Maria de Fátima de Moura Ferreira	01 a 31/07/2015
Jaboatão dos Guararapes	147ª	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo	01 a 31/07/2015
Nazaré da Mata	023ª	Aline Daniela Florêncio Laranjeira	01 a 31/07/2015
Olinda	010ª	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho	16 a 31/07/2015
Olinda	117ª	Rosângela Furtado Padela Alvarenga	01 a 31/07/2015
Ouricuri	082ª	Carlos Henrique Tavares de Almeida	01 a 31/07/2015
Palmeirina	110ª	Francisca Maura Farias Bezerra Santos	01 a 31/07/2015
Parnamirim	078ª	Carlos Henrique Tavares de Almeida	01 a 31/07/2015
Poção	113ª	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega	01 a 31/07/2015
Recife	009ª	Marcellus de Albuquerque Ugiette	01 a 31/07/2015
Recife	149ª	Laudicéa Barros de Santana	01 a 31/07/2015
Ribeirão	028ª	Emanuele Martins Pereira	01 a 31/07/2015
Sanharó	123ª	Sophia Wolfovitch Spinola	01 a 31/07/2015
Santa Maria do Cambucá	140ª	Francisco das Chagas Santos Júnior	13 a 27/07/2015
São Bento do Una	052ª	Reus Alexandre Serafini do Amaral	01 a 31/07/2015
São Caetano	044ª	Márcia Maria Amorim de Oliveira	01 a 31/07/2015
São João	116ª	Mariana Cândido Silva	01 a 31/07/2015
São Vicente Férrer	141ª	Alexandre Fernando Saraiva da Costa	01 a 31/07/2015
Surubim	034ª	Mário Lima Costa Gomes de Barros	13 a 31/07/2015
Trindade	113ª	Juliana Pazinato	01 a 31/07/2015
Vertentes	046ª	Francisco das Chagas Santos Júnior	01 a 31/07/2015
Vitória de Santo Antão	018ª	Euclides Rodrigues de Souza Júnior	01 a 31/07/2015

II - Determinar que os Promotores de Justiça, ora indicados, comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subseqüente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de julho de 2015.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.260/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 371/15 - PJC - Coordenadoria, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;
CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
I - Designar a Bela. JANEIDE **OLIVEIRA DE LIMA**, 7ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no mês de julho do corrente.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 19 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça
(Republicado)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.344/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 042/2015 - 11ªCIRC., oriundo da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial - Limoeiro;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR**, 2º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos abaixo indicados, em face dos afastamentos dos respectivos titulares:

CARO	PERÍODO	AFASTAMENTO / TITULAR
Promotor de Justiça de Vertentes	13/07 a 27/07/2015	Férias do Bel. Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá	13/07 a 27/07/2015	Licença do Bel. Fabiano Morais de Holanda Beltrão
1º Promotor de Justiça de Surubim	13/07 a 31/07/2015	Férias da Bela. Kívia Roberta de Souza Ribeiro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de julho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça
(Republicada por ter saído com incorreção na original)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou o seguinte despacho:

Dia 19.06.2015

Expediente n.º: 067/2015
Processo n.º: 0024037-7/2015
Requerente: **FERNANDO BARROS DE LIMA**
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.

Procuradoria Geral de Justiça, 19 de junho de 2015.

José Bispo de Melo
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO COORDENADOR DE GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, DR. PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, exarou o seguinte despacho:

Dia 07.07.2015

Expediente n.º: s/nº/2015
Processo n.º: 0022743-0/2015
Requerente: **BELTRÃO & AGUIAR ADVOGADOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à ATMA-Constitucional.

Procuradoria Geral de Justiça, 07 de julho de 2015.

Petrúcio José Luna de Aquino
Coordenador de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Solon Ivo da Silva Filho, exarou os seguintes despachos:

Dia: 06/07/2015
Procedimento Administrativo
SIIG nº: 0045923-5/2011
Suscitante: Lucila Varejão Dias Martins, Promotora de Justiça.
Assunto: Conflito negativo de atribuição.
Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, determino que a Promotoria de Justiça suscitante atue nas questões urgentes relativas aos presentes autos. Também em conformidade com a Manifestação da ATMA, determino que seja oficiada a Promotoria de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, ora suscitada, para que se manifeste sobre o conflito negativo de atribuição ora suscitado. Tais informações devem ser encaminhadas diretamente à referida Assessoria Técnica para manifestação e posterior análise desta Subprocuradoria-Geral de Justiça. Publique-se.

Dia: 06/07/2015
Procedimento Administrativo nº. 0028982-2/2013
Interessado: Luiz Gustavo Simões Valença de Melo, Promotor de Justiça.
Assunto: Pagamento da ATS (Adicional por Tempo de Serviço).
Acolho, integralmente e pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA, e defiro o computo dos 367 (trezentos e sessenta e sete) dias de serviço privado, prestados a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, pelo Bel. Luiz Gustavo Simões Valença de Melo, e já devidamente anotados em sua ficha funcional, para fins de Adicional de Tempo de Serviço – ATS. À AMPEO para verificar a disponibilidade orçamentária, e a forma de pagamento. À CMGP para anotação e arquivamento. Oficie-se o Interessado.

Dia: 06/07/2015
Procedimento Administrativo nº. 0017098-7/2015
Interessada: Tânia Maria Pereira da Costa Ramos
Assunto: Concessão de auxílio-funeral.
Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e defiro o pedido no sentido de que seja efetuado o pagamento do auxílio-funeral a Sra. TÂNIA MARIA PEREIRA DA COSTA RAMOS, genitora da Promotora de Justiça falecida, GLÓRIA MARIA PEREIRA DA COSTA DE SOUZA RAMOS, nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Complementar nº 12/1994, ou seja, indenizando-a das despesas efetuadas. Publique-se. À CMFC para pagamento. Após, à CMGP para anotação e arquivamento.

Dia: 06/07/2015
Procedimento Administrativo nº. 0013896-0/2013
Interessado: Fabiano de Araújo Saraiva, Coordenador das Promotorias de Justiça.
Assunto: Criação de página oficial em rede social - facebook
Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, e pelos seus próprios fundamentos determino o arquivamento do presente procedimento administrativo. Publique-se. Oficie-se o interessado, enviando-lhe cópias da Manifestação e do Despacho.

Recife, 06 de julho de 2015.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP 314 /2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 16442/2015

RESOLVE:
I – Designar o servidor **PAULO ROBERTO DE MORAES E SILVA,** Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 1878700, para o exercício das funções de Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um prazo de **10 dias**, contados no período de **01/07/2015 a 10/07/2015**, tendo em vista o gozo de licença eleitoral do titular **ARTUR OSCAR GOMES DE MELO**, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 1876830.

II- Esta Portaria retroagirá ao dia 01/07/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de Julho de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP 315/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob nº 16063/2015

RESOLVE:
Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **SÉRGIO CARLOS DA SILVA ALMEIDA,** Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.978-8, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **17/07/2015**, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de Julho de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP 316/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob nº 12941/2015

RESOLVE:
Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **CARLOS LUIZ DE FRANÇA,** Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 1794639, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **01/10/2015**, referentes ao 2º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de Julho de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 06 e 07/07/2015

Expediente: CI 136/15
Processo nº 0024918-6/2015

Requerente: AMCS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para pronunciamento.

Expediente: OF 61/15
Processo nº 0023559-6/2015
Requerente: PJ São Bento do Una
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF 005/15
Processo nº 0011920-4/2015
Requerente: CCAF-CNMP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMI. Para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 45/15
Processo nº 0024299-8/2015
Requerente: CMEABI
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 148/15
Processo nº 0024308-8/2015
Requerente: DEMIE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AMPEO. Para informar a existência de dotação orçamentária.

Expediente: CI 93/15
Processo nº 0022889-2/2015
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Para pronunciamento quanto aos questionamentos formulados
pelo DEMAPE/CMGP.

Expediente: CI 15/15
Processo nº 0025104-3/2015
Requerente: 15ª PJ Criminal da Capital em exercício no Distrito Estadual de Fernando de Noronha
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 91/15
Processo nº 0018511-7/2015
Requerente: AMCS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório, em atendimento a celeridade, devendo ser ratificado pelo Secretário Geral posteriormente.

Expediente: S/N/15
Processo nº 0025317-0/2015
Requerente: Câmara Municipal de Paulista
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Para informar o impacto financeiro, após enviar a AMPEO para dotação orçamentária.

Expediente: OF 215/15
Processo nº 0024164-8/2015
Requerente: CAOP às Promotorias de Combate à Sonegação Fiscal
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI 66/15
Processo nº 0024965-8/2015
Requerente: Cerimonial
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 127/15
Processo nº 0025360-7/2015
Requerente: DIMMS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 139/15
Processo nº 0025102-1/2015
Requerente: AMCS
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 16/15
Processo nº 0022929-6/2015
Requerente: Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: OF 137/15
Processo nº 0023571-0/2015
Requerente: Central de Inquéritos de Caruaru
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI 154/15
Processo nº 0024939-0/2015
Requerente: DIMSM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À GMECS. Segue para as cotações devidas.

Expediente: Requerimento/2015
Processo nº 0025007-5/2015
Requerente: Aline Irineu Timoteo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento/2015
Processo nº 0025008-6/2015
Requerente: Aline Irineu Timoteo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento/2015
Processo nº 0025010-8/2015
Requerente: Regina Maria Queiroz de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento.

Expediente: OF 446/15
Processo nº 0025067-2/2015
Requerente: PJ Garanhuns
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Segue para controle e por em planilha.

Expediente: OF 59/15
Processo nº 0025088-5/2015
Requerente: PJ Paulista
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências para pronunciamento verificando a possibilidade do pedido.

Expediente: OF 88/15
Processo nº 0025106-5/2015
Requerente: PJ Panelas
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para as providências para agendamento de uma vistoria.

Expediente: CI 28/15
Processo nº 0025118-8/2015
Requerente: CMAT
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: CI 64/15
Processo nº 0024970-4/2015
Requerente: Cerimonial
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 65/15
Processo nº 0024962-5/2015
Requerente: Cerimonial
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 07 de julho de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA
DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2015

OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento de materiais de copa/cozinha (café, açúcar, copos descartáveis e chá), para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado Edital.

Data da Sessão de Abertura: 21.07.2015, terça-feira.

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Entrega das propostas de preços	Até 21.07.2015, terça-feira	Até às 14h:00m*
Abertura das propostas de preços	21.07.2015, terça-feira	às 14h:05m*
Início da disputa - Etapa de lances	21.07.2015, terça-feira	às 14h:20m*

*** Referências de Tempo:** Horário oficial de **Brasília/DF**.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras: www.compras.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (81) 3182-7358/7343.

Recife, 07 de julho de 2015.

Adeildo José de Barros Filho
Pregoeiro CPL/SRP

Escola Superior do Ministério Público

AVISO N° 015/2015-ESMP-PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, em exercício, Dra. Selma Madga Pereira Barbosa, AVISA aos membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco que estão abertas as inscrições para o ***Curso "O Novo CPC: Principais Inovações – Módulo I"***, a ser realizado no dia **14 de agosto de 2015**, das 8h30 às 17h, nesta cidade, conforme informações a seguir:

Local: Auditório Desembargador Nelson Santiago Reis do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, situado na Rua Desembargador Guerra Barreto, s/n, Ilha Joana Bezerra - Recife/PE).

Horário: 8h30 às 12h e das 14h às 17h

Carga Horária: 7h30

Realização: Procuradoria Geral de Justiça, por meio da Escola Superior do MPPE.

Apoio: Associação do Ministério Público de Pernambuco – AMPPE).

Público alvo/Vagas: 260 vagas, a serem preenchidas por ordem cronológica de inscrição, sendo:
- 145 vagas – Procuradores e Promotores do MPPE
- 75 vagas – Servidores do MPPE, com prioridade para os Analistas Ministeriais – área jurídica/processual;
- 40 vagas – Estagiários de Direito do MPPE;

Inscrições: até o **dia 07 de agosto de 2015**, por meio de formulário *online* disponibilizado na página http://www.mppe.mp.br, menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários, ou até o preenchimento das vagas disponíveis. O deferimento ou indeferimento da inscrição será informado aos interessados por meio do *e-mail* fornecido no ato do preenchimento do formulário *online* de inscrições.

Informações: telefones 81-3182-7348 ou 31827351, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Certificado: Será emitido certificado de participação.

PROGRAMAÇÃO:

8h30 – Abertura

09h - Inovações no CPC Brasileiro

Dr. Frederico José Santos de Oliveira - Promotor de Justiça do MPPE

10h30 - Normas Fundamentais do Novo CPC e os Novos Parâmetros de Atuação do MP na Jurisdição Cível.
Dr. Hermes Zaneti Júnior – Promotor de Justiça do MPES

12h – intervalo para almoço

14h - O Processo de Conhecimento e a Nova Sistemática das Tutelas de Urgência e de Evidência.

Dr. Alexandre Freire Pimentel – Juiz de Direito do TJPE e Professor Adjunto da UFPE e da UNICAP

15h30 - Sistema Recursal, Coisa Julgada e Precedentes do Novo CPC.

Dr. Clayton de Albuquerque Maranhão – Desembargador do TJPR

17h – Encerramento

Recife, 07 de julho de 2015

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Promotora de Justiça
Diretora da ESMP, em exercício.

Promotorias de Justiça

PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
REF.: AUTO PRINCIPAL Nº 2013/1140839)

Portaria nº 003/ 2015 - 25º PDJCC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo dentre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há se der entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 22 da citada Resolução, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou **sua conversão em Inquérito Civil**;

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório nº 023/14, instaurado para apurar a conduta praticada pelo Agente de Segurança Municipal **Rogério José Vitalino**, consistente na acumulação indevida de cargos públicos, ainda não se encontra concluído, porquanto , apesar das diligências encetadas nos autos, aguarda-se a conclusão de um inquérito policial e os esclarecimentos acerca das conclusos do Processo Administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Converter o presente **Procedimento de Preparatório nº 023/14** em **Inquérito Civil**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela**, mantendo-se a numeração concedida ao Procedimento Preparatório,** procedendo-se o registro no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

DETERMINA ainda:

1) Registro e atuação das peças sob os moldes da Instrução Normativa Conjunta PGJ nº 001, de 21 de dezembro de 2011, mantendo-se a numeração máxima de 150 folhas para facilitar o manuseio dos autos;

2) Notificação do Sr. Everaldo Cavalcanti Guerra, Presidente da Comissão Central de Inquéritos da Prefeitura da Cidade do Recife, para audiência nesta Promotoria de Justiça visando esclarecer as conclusões Inquérito Administrativo Disciplinar n° 2087/2011 instaurado em face de **Rogério José Vitalino.**

3) Ofício ao Chefe da Polícia Civil requisitando cópia, no estado em que se encontre, do Inquérito Policial, cuja instauração foi requisitada às fls. 148;

4) Juntada aos autos o Ofício 059-CCI/2015-P.

Cumpra-se.

Recife, 09 de junho de 2015.

Andrea Fernandes Nunes Padilha
Promotora de Justiça

43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 033/2015
Assunto: Danos ao Erário (10012)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da **43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público**, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;
CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 determina no seu artigo 10 constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: (…) **VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;**

CONSIDERANDO expediente oriundo da 4ª Procuradoria de Justiça Cível encaminhando peças do Agravo de Instrumento interposto em face da decisão liminar prolatada nos autos da Ação Ordinária nº 0088605-50.2014.8.17.0001, proposta pela empresa ADLIN Terceirização em Serviços Ltda. contra o Estado de Pernambuco, na qual o magistrado *a quo* determina a suspensão da assinatura do contrato de prestação de serviços com a empresa PROSERVIL - Serviços Técnicos Ltda., por reconhecer irregularidades no processo de Dispensa de Licitação nº 410/2014. IX.DL.091SEE, promovido pela Secretaria de Administração do estado de Pernambuco, para contratação emergencial, com prazo de 180 dias, de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção predial na Secretaria de Educação do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – oficie-se a Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco requisitando encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de vinte dias, cópia do processo de Dispensa de Licitação nº 410/2014.IX.DL.091SEE para contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção predial da Secretaria de Educação do Estado;

III – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Adote-se para fins de cadastramento, a seguinte ementa: "Dispensa de Licitação nº 410/2014.IX.DL.091SEE para contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção predial na Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco"

Recife, 02 de julho de 2015.

Áurea Rosane Vieira
43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ref.: Ofício de Ordem nº 399/2015-32PJDCC
Arquimedes nº 2015/1976562 - Doc. nº 5577482

PORTARIA Nº 004/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por suas representantes legais infrafirmadas, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso II, e 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 2015.33.007, que tramitou na 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com a finalidade de investigar a notícia sobre falta de alimentos nas casas de acolhida de crianças e adolescentes situadas nesta capital, vinculadas ao Governo do Estado, foi arquivado, após informação oficial do Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, da sua regularização, tendo sido constatado, à época, em visita posterior às casas, efetuada pelo Ministério Público, que os alimentos haviam chegado naquelas unidades;

CONSIDERANDO que novas notícias chegaram, de que o fornecimento dos alimentos voltou a ser irregular, além de haver falta de pagamentos a prestadores de serviço que não compareceriam mais ao serviço, e, dada a urgência do caso, foram juntadas aos autos do Inquérito Civil nº 072/2014-32ªPJDCC, que versa sobre irregularidades na casa da Madalena, onde se realizou oitiva de representantes da respectiva Secretaria com requisição de outras informações detalhadas e cópias dos contratos, relativos aos fatos, as quais, contudo, não foram até este momento respondidas adequadamente;

CONSIDERANDO que os documentos enviados pelo Secretário para juntar aos autos não atenderam a tudo que foi requisitado, posto que limitaram-se a cópias de três contratos para fornecimento de gêneros de padaria, um de gêneros alimentícios não perecíveis e um quinto estranho ao objeto deste procedimento, não tendo sido sequer enviados seus anexos com os termos de referência, o que impede de verificar o quantitativo e tipo de itens contratados, estando, ainda, um destes contratos, sem data apesar de assinado por ambas as partes, não permitindo saber o início e fim de sua vigência;

CONSIDERANDO que a gravidade da situação motivou uma visita, imediata, em 06/7/2015, desta Promotora de Justiça à unidade da Madalena, sendo constatado, no local, a insuficiência de alimentos e que, embora parcialmente suprida por doações de particulares, a anormalidade persistia, inclusive em relação a frutas, verduras e leite, alimentos indispensáveis para as crianças e bebês, além da quantidade de pães que fora reduzida à metade, tendo sido agravada a questão pela falta de cuidadores, cozinheira, motorista, dentre outros, fazendo com que faltem às consultas agendadas com médicos, psicólogos, à escola, atividades esportivas e de lazer, visitas familiares, dentre outras, necessitando de atuação emergencial, em vista do que foi expedida, na mesma data, a RECOMENDAÇÃO ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude com prazo de 48 horas;

CONSIDERANDO que a ampliação do objeto daquele inquérito civil – que tratava inicialmente apenas de questões específicas da Casa da Madalena inclusive estrutura física - poderia prejudicar a melhor apuração e celeridade de todos os pontos a serem investigados, especialmente considerando que, a despeito do que fora informado inicialmente pelo próprio Secretário por Oficio, de que as questões haviam sido sanadas, a situação parece ter se agravado em todas as unidades estaduais, sendo oportuno e conveniente a extração das peças de fls. 135/188 para a instauração de um novo Inquérito civil, para investigar este objeto específico, o que foi determinado naqueles autos;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados são graves e alcançam vários direitos fundamentais de crianças e adolescentes acolhidos, quais sejam a alimentação, saúde, educação, lazer e a própria dignidade humana;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 226 e 227 seguintes, que, respectivamente, determinam especial proteção do Estado à família, base da sociedade, e asseguram à criança e ao adolescente, entre outros, o direito, à dignidade e ao respeito;

CONSIDERANDO que os fatos descritos, se confirmados, demonstram negligência para com as crianças e adolescentes ali abrigados e podem vir a configurar a prática de ilícitos, revestindo-se de gravidade e ferindo o regime democrático de direito, pelo que demandarão providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos, inclusive para fins de sanar as irregularidades e, se for o caso, responsabilização dos agentes envolvidos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão e a busca de sua solução, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento e adoção de outras medidas,

RESOLVE, com fulcro no artigo 1º, *caput*, e 2º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, ***INSTAURAR*** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com a finalidade de apurar a notícia trazida para completa elucidação dos fatos, e a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada dos documentos anexos;

2- Sem prejuízo do acima exposto:

a) designo o dia 10/07/2015, às 14h, para oitiva do Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado para prestar esclarecimentos nesta Promotoria de Justiça sobre os fatos em questão, inclusive sobre os documentos incompletos, assinados e não datados enviados;

b) requisite-se, ao mesmo Secretário, que apresente, na data da referida audiência, cópias de todos os termos de referência dos contratos já enviados e dos contratos ainda faltantes, onde se especifica o tipo e quantitativo dos itens de hortifrutigranjeiros, carnes, leites, pão e os demais gêneros alimentícios, bem como todos os contratos relativos aos recursos humanos em vigor, para todas as casas de acolhimento de crianças e adolescentes do Estado, também com seus aditivos e termos de referência onde se especifique o tipo de serviço e quantitativo de profissionais contratados.

c) designo o dia 15/07/2015 para audiência de oitiva dos representantes legais da COOPERATIVA DOS INDUSTRIAIS DA PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E PRODUTOS SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, da empresa ALVORADA EMPREENDIMENTOS LTDA e da empresa RADAR MERCANTIL LTDA -ME, respectivamente às 9h, 10h e 11h, a fim de prestarem esclarecimentos sobre os contratos de fornecimento de alimentos firmados com o Estado para abastecimento às casas de acolhimento de crianças e adolescentes. Expeçam-se as notificações de estilo.

d) requisite-se à equipe técnica desta Promotoria de Justiça, o envio, em até 48 horas, do relatório das visitas realizadas na data de 06/07/2015, nas casas de acolhimento do Estado;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

Recife, 07 de julho de 2015

Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas
33ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente

Áurea Rosane Vieira
43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 032/2015 – 28ª PJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, através de sua art. 206, VII, preconiza que o "*ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola*";

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 50/2014-28ªPJDCC, nesta Promotoria de Justiça, através do qual é apurada notícia de suposto cometimento de maus tratos e agressões verbais contra estudante matriculado no Centro Educacional Bernardo Lucas – CEBEL, perpetrados por seus dirigentes;

CONSIDERANDO que até a presente data a Secretaria de Educação do Estado não respondeu aos termos do Ofício nº 505/2014-28ªPJDCC, em que pese a juntada aos autos do relatório de visita de fl. 19, subscrito por Técnicas lotadas na Gerência Regional de Ensino Recife Sul, aduzindo as providências que seriam tomadas no âmbito da escola investigada, em atendimento à requisição ministerial;

CONSIDERANDO que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no art. 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 050/2014-28ªPJDCC em **Inquérito Civil nº 050/2014-28ªPJDCC**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar notícia de suposta prática de maus tratos e agressões físicas contra aluno matriculado no Centro Educacional Bernardo Lucas - CEBEL, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1.Proceder com as devidas anotações junto ao sistema de gestão de autos Arquimedes e na planilha de registro de procedimentos;

2.Reiterar o Ofício nº 505/2014-28ªPJDCC, desta feita com as devidas advertências; e

3.Comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, a remessa em meio eletrônico da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 17 de junho de 2015.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 034/2015 – 28ª PJDCC

Ref. PP Nº 027/2014-28ª PJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);
CONSIDERANDO o disposto no artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, que prevê: *"O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;*

CONSIDERANDO que o art. 209 do Texto Maior estabelece que as unidades de ensino privadas devem atender às normas gerais sobre Educação, estando sujeitas à autorização e à fiscalização do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente investigação para apurar notícia de fato relativa à suposta recusa discriminatória de vaga na Escola Técnica NUCETEC – Cursos Técnicos e Profissionalizantes, em razão do estudante ser portador de surdez
CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, a Secretaria de Educação do Estado, já solicitou duas vezes prorrogação de prazo para apresentar a devida resposta, não o tendo feito até a presente data, conforme teor da certidão de fl. 15V;

CONSIDERANDO, por fim, o término do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de duração do procedimento preparatório em referência, em consonância com o que prescreve o art. 22, da RES-CSMP nº 01/2012;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 027/2014-28ª PJDCC em **Inquérito Civil nº 027/2014-28ª PJDCC**, visando a melhor apurar os fatos noticiados, com a adoção, ao final, se for o caso, de medidas de ordem judicial ou extrajudicial; devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça realizar as seguintes providências:

1) inserir as devidas anotações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e na Planilha de Registro de Procedimentos*;*

2) comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração deste inquérito civil, bem como enviar a presente Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 3º, §2º, da RES-CSMP nº 001/2012;

3) reiterar o Ofício nº 0179/2014-28ªPJDCC, desta feita com as devidas advertências; e

4) Transcorrido o prazo previsto no expediente, retornem os autos para deliberação sobre a pertinência ou não da inspeção na escola denunciada por Analista Ministerial em Pedagogia.

Recife, 06 de julho de 2015.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 058/2015 – 22ª PJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preceitua, em seu art. 206, que: *"O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para acesso e permanência na escola; (…) VII – garantia de padrão de qualidade";* e, no seu art. 208, preconiza que: *"O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: (…) III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (…) VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (…) §2º – O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente"* ;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 82/2014-22ªPJDCC, através do qual é apurada denúncia de irregularidades de ordem administrativa no âmbito da Escola Estadual Ulisses Pernambucano, além da ocorrência de suposto tratamento inadequado do aluno P.V.S.A.C. por professores da instituição de ensino;

CONSIDERANDO que inobstante tenham sido realizadas diligências até a presente data, não restaram esclarecidos todos os fatos investigados, sendo necessária a realização de audiência nesta promotoria, com a finalidade de coletar maiores informações, ouvindo o denunciante, a direção da escola denunciada e a Gerência Regional de Educação Recife Norte, visando a formação do convencimento deste órgão ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, que já foi ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no art. 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 82/2014-22ªPJDCC em **Inquérito Civil nº 082/20145-22ªPJDCC**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, inclusive a responsabilização dos agentes públicos envolvidos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1.Proceder com as devidas anotações junto ao Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e na planilha de registro de procedimentos;

2.Notificar o denunciante, a direção da Escola Estadual Ulisses Pernambucano e à Gerência Regional de Educação Recife Norte para comparecer em audiência a ser realizada neste órgão ministerial, ocasião em que prestarão maiores esclarecimentos sobre os termos da investigação; e

3.Comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, a remessa em meio eletrônico da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 03 de julho de 2015

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE OLINDA
MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

RECOMENDAÇÃO Nº 08/15

Procedimento Preliminar nº. 082/2014
Ref. Padaria Big Pan (Razão Social: A. de Araújo Lima ME)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante infrassinada, com exercício junto à 3ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Olinda, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 127, *caput*, art. 129, inciso III, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n° 8.625, de 12.02.93) e pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5°, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar n° 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de l998) e, ainda, pelo art. 43 da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012 e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO que, dentre os direitos difusos, ocupam posição de destaque o meio ambiente e a ordem urbanística;

CONSIDERANDO a tramitação, nessa Promotoria de Justiça, de procedimento de investigação instaurado em razão de denúncias dando conta da prática de poluição atmosférica por parte do estabelecimento denominado Padaria Big Pan (Razão social: A. de Araújo Lima ME), localizado na Av. Brasil, nº. 1019, Rio Doce, Olinda/PE;

CONSIDERANDO que, segundo a Lei de Uso e Ocupação do Solo de Olinda (Lei Municipal nº. 5.631/08), todos os usos e atividades poderão instalar-se no território municipal, desde que obedeçam às condições estabelecidas nesta Lei quanto à sua localização em função das vias componentes do sistema viário, da zona em que se localiza, do potencial de incomodidade da atividade e da disponibilidade de infraestrutura;

CONSIDERANDO que a análise do preenchimento dos requisitos legais para usos e atividades deve ser realizada em processo administrativo a cargo do ente municipal, só podendo funcionar aquele estabelecimento que contar com o respectivo alvará;

CONSIDERANDO que consoante a Lei de Uso e Ocupação do Solo de Olinda, são consideradas potencialmente geradoras de incômodo à vizinhança: **I -** Atividades potencialmente geradoras de sons e ruídos; **II - Atividades potencialmente geradoras de poluição atmosférica**; **III -** Atividades que envolvem riscos de segurança; **IV -** Atividades potencialmente geradoras de resíduos com exigências sanitárias;

CONSIDERANDO no bojo dos autos, consta ofício da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano informando que foi realizada vistoria no estabelecimento, que resultou na sua intimação para apresentar documentação referente ao funcionamento, com início do processo administrativo (fls. 05/06);

CONSIDERANDO que, em obediência a despacho ministerial, fora expedido novo ofício à referida Secretaria, tendo esta informado que o estabelecimento foi interditado por não atender as condições necessárias para o seu funcionamento, anexando Alvará de Interdição (fls. 09/10).

CONSIDERANDO que, todavia, o Núcleo de Apoio desta Promotoria de Justiça realizou vistoria no local no dia 16/03/2015, constatando que o estabelecimento permanece em funcionamento, gerando poluição atmosférica segundo os vizinhos da localidade, juntando fotografias (fls. 12/14);

CONSIDERANDO que foi expedido ofício à Secretaria de Controle Urbano, recebido em 07/05/2015 (fl. 15), solicitando informar acerca de irregularidades no estabelecimento, sem que tenha havido resposta até o presente momento, conforme certidão de fl. 16;

RESOLVE RECOMENDAR:

1) AO MUNICÍPIO DE OLINDA, POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO:

a) que, à vista do seu poder de polícia administrativo, do Alvará de Interdição nº. 38/14, datado de 09/12/2014 e sob pena de omissão, adote as providências legais para a interdição efetiva e de fato do estabelecimento Padaria Big Pan Razão Social: A de Araújo Lima ME), localizado na Av. Brasil, nº. 1019, Rio Doce, Olinda/PE, com a imposição das penalidades adequadas, salvo se já houver se regularizado com a obtenção do respectivo alvará de localização e funcionamento e do licenciamento ambiental, esclarecendo-se se houve descumprimento da interdição administrativa e qual (is) a (s) penalidade (s) aplicada (s).

b) o envio de cópia do processo administrativo referente ao estabelecimento em questão no prazo de 5 (cinco) dias e, caso não exista, a sua imediata instauração, garantindo à parte demandada a ampla defesa e o contraditório;

c) que cientifique a 3ª de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural de Olinda acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da presente;

2) AO PROPRIETÁRIO DA PADARIA BIG PAN (RAZÃO SOCIAL: A. DE ARAÚJO LIMA ME :

a) que, em razão do Alvará de Interdição de Atividade nº. 38/2014, da lavra do Município de Olinda, proceda à imediata suspensão de suas atividades, sob pena das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, salvo se já houver se regularizado com a obtenção do respectivo alvará de localização e funcionamento e do licenciamento ambiental;

b) que cientifique a 3ª de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural de Olinda acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da presente;

Ante o acima exposto, determino à Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na Proteção do Meio Ambiente do Patrimônio Histórico-Cultural, o envio da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento.

Recife (PE), 06 de julho de 2015.

Belize Câmara Correia
Promotora de Justiça

PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Ref.: Auto Principal *nº 2013/1140839)*
Portaria nº 003/ 2015 - 25º PDJCC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo dentre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há se der entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 22 da citada Resolução, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou **sua conversão em Inquérito Civil**;

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório nº 023/14, instaurado para apurar a conduta praticada pelo Agente de Segurança Municipal **Rogério José Vitalino**, consistente na acumulação indevida de cargos públicos, ainda não se encontra concluído, porquanto , apesar das diligências encetadas nos autos, aguarda-se a conclusão de um inquérito policial e os esclarecimentos acerca das conclusos do Processo Administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Converter o presente **Procedimento de Preparatório nº 023/14** em **Inquérito Civil**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela**, mantendo-se a numeração concedida ao Procedimento Preparatório,** procedendo-se o registro no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

DETERMINA ainda:

1) Registro e atuação das peças sob os moldes da Instrução Normativa Conjunta PGJ nº 001, de 21 de dezembro de 2011, mantendo-se a numeração máxima de 150 folhas para facilitar o manuseio dos autos;

2) Notificação do Sr. Everaldo Cavalcanti Guerra, Presidente da Comissão Central de Inquéritos da Prefeitura da Cidade do Recife, para audiência nesta Promotoria de Justiça visando esclarecer as conclusões Inquérito Administrativo Disciplinar n° 2087/2011 instaurado em face de **Rogério José Vitalino.**

3) Ofício ao Chefe da Polícia Civil requisitando cópia, no estado em que se encontre, do Inquérito Policial, cuja instauração foi requisitada às fls. 148;

4) Juntada aos autos o Ofício 059-CCI/2015-P.

Cumpra-se.

Recife, 09 de junho de 2015.

Andrea Fernandes Nunes Padilha
Promotora de Justiça

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GOIANA,
ATUAÇÃO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA nº 007/2015

INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2015
(Autos nº 2013/1220155)

A 1º Promotora de Justiça de Goiana, com atribuição na defesa do Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, *caput*, e 129, II e III, da Constituição Federal; pelos arts. 26 e 27, da Lei 8.625/93; pelo art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 12/94, e, ainda:

CONSIDERANDO que os autos em apreço, autuado como Procedimento Preparatório nº04/2014, instaurado a partir de notícia de fato que indica acumulação ilegal de cargo público pelo Sr.*Josielson Roque de Jesus*, bem como de atuação ilegal no exercício de funções, junto à Secretaria de Obras da Prefeitura de Goiana e CIRETRAN;

CONSIDERANDO, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, que é dever do Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tendo por função institucional, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (art. 129-II da CF/88);

CONSIDERANDO que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto nas hipóteses admitidas Constitucionalmente e quando houver compatibilidade de horários, nos termos do art.37, inc. XVI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições e notadamente. Lei n° 8.429/92, art. 11, *caput;*

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do CSMP-PE e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do CNMP, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que '*o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável*', e que *vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';*

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se apurar os fatos relatados na denúncia, objetivando averiguar a existência de ato de improbidade administrativa e adoção de medidas corretivas, se necessário, e o término do prazo do presente Procedimento Preparatório, sem que fosse possível a sua conclusão.

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para fins de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça e proporcionar a responsabilização por ato de improbidade administrativa do(s) envolvido(s), se for o caso;

DETERMINAR a autuação e registro da presente portaria nos registros da Promotoria de Justiça de Goiana, bem como remessa à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação;

DETERMINAR QUE SE REITERE o ofício nº 144/2014, expedido à Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade do Município de Goiana, requisitando informações sobre os fatos, com as advertências legais;

REMETA-SE cópia da presente portaria à Procuradoria Geral de Justiça e Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, solicitando a publicação no Diário Oficial do Estado; e ao Prefeito e Secretário de Administração do Município de Goiana, para providências.

Goiana, 08 de junho de 2015.

Patricia Ramalho de Vasconcelos
Promotora de Justiça

6ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA-PE
Curadoria da Habitação e Urbanismo, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA 04/2015
Autos Arquimedes: 2014/1533504

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

CONSIDERANDO a denúncia de constantes entupimentos das galerias situadas na Rua Aureliano Soares Quintas, bairro do Janga, nesta cidade, em decorrência da falta de manutenção, ocasionando alagamentos e transtornos aos moradores da área;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, e de igual maneira, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III - Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

IV – Oficie-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para prestar esclarecimentos acerca da manutenção das galerias situadas na Rua Aureliano Soares Quintas, bairro do Janga, nesta cidade, anexando cópia do requerimento e ilustrações fotográficas encaminhadas pelo Sr. Adélio Sales Filho, consignando o prazo de 15(quinze) dias para resposta.

Paulista, 06 de julho de 2015.

Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
Promotora de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA,** exarou os seguintes despachos:

No dia 06/07/2015.

Número protocolo: 18361/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 06/07/2015
Nome do Requerente: REBECA CINTIA DE BARROS RODRIGUES
Despacho: DEFIRO O PEDIDO DA REQUERENTE, LICENÇA MÉDICA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES ANEXADAS.

Número protocolo: 15861/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 06/07/2015
Nome do Requerente: ANNIELLY KATH DE OLIVEIRA LIRA
Despacho: DEFIRO O PEDIDO DA REQUERENTE, ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO ADICIONAL DE EXERCÍCIO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E INFORMAÇÕES PRESTADAS**..**

Número protocolo: 16404/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 06/07/2015
Nome do Requerente: EDYELLISON ALMEIDA RAMOS
Despacho: DEFIRO O PEDIDO DO REQUERENTE, ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO ADICIONAL DE EXERCÍCIO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Número protocolo: 17301/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 06/07/2015
Nome do Requerente: REBECA FARIAS PAES BARRETO
Despacho: DEFIRO O PEDIDO DO(A) REQUERENTE, AQUISIÇÃO LICENÇA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.

Número protocolo: 17201/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 06/07/2015
Nome do Requerente: VALDETE VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Despacho: DEFIRO O PEDIDO DA REQUERENTE, ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO ADICIONAL DE EXERCÍCIO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Número protocolo: 16403/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 06/07/2015
Nome do Requerente: MIRIÃ FERREIRA SANTOS
Despacho: DEFIRO O PEDIDO DA REQUERENTE, ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO ADICIONAL DE EXERCÍCIO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Número protocolo: 17481/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 06/07/2015
Nome do Requerente: GEOVANE LAURENTINO DE VASCONCELOS
Despacho: DEFIRO O PEDIDO DO REQUERENTE, LICENÇA MÉDICA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES ANEXADAS.

Número protocolo: 17541/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 06/07/2015
Nome do Requerente: MONICA MARIA PEREIRA
Despacho: DEFIRO O PEDIDO DA REQUERENTE, ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO ADICIONAL DE EXERCÍCIO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E INFORMAÇÕES PRESTADAS**.**

Número protocolo: 17603/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 06/07/2015
Nome do Requerente: CRISTINA MARIA AMORIM DOS ANJOS
Despacho: DEFIRO O PEDIDO DO(A) REQUERENTE, LICENÇA LUTO, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.

Número protocolo: 18081/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 06/07/2015
Nome do Requerente: JOSÉ ANTÕNIO DOS SANTOS SILVA
Despacho: DEFIRO O PEDIDO DO REQUERENTE, ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO ADICIONAL DE EXERCÍCIO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Número protocolo: Número protocolo: 18121/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 06/07/2015
Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR
Despacho: DEFIRO O PEDIDO DO(A) REQUERENTE, LICENÇA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.

Número protocolo: 17461/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 06/07/2015
Nome do Requerente: ROSA MARIA ANTUNES DE ARAUJO
Despacho: DEFIRO O PEDIDO DA REQUERENTE, LICENÇA MÉDICA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES ANEXADAS.

Número protocolo: 16941/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 06/07/2015
Nome do Requerente: MARCELO SILVA ZENAIDE
Despacho: DEFIRO O PEDIDO DO(A) REQUERENTE, AQUISIÇÃO LICENÇA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.

Número protocolo: 16921/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 06/07/2015
Nome do Requerente: MARIA CLAUDIA MENESES MALHEIROS DE SÁ
Despacho: DEFIRO O PEDIDO DO(A) REQUERENTE, LICENÇA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.

Número Número protocolo: 16442/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 06/07/2015
Nome do Requerente: ARTUR OSCAR GOMES DE MELO
Despacho: DEFIRO O PEDIDO DO(A) REQUERENTE, LICENÇA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 07 de julho de 2015.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

AVISO CMGP nº 005/2015

AVISO aos Membros do Ministério Público de Pernambuco, relacionados abaixo, que encontram-se disponíveis para entrega no DEMAPE – Departamento Ministerial de Administração de Pessoal - as **Carteiras de Identidade Funcional** emitidas pela **Casa da Moeda do Brasil**. Na impossibilidade de comparecimento ao DEMAPE, informamos que a entrega da carteira só poderá ser realizada mediante autorização por escrito do Membro.

Recife, 06 de julho de 2015

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

Membros Ativos

Nº	NOME	CARGO
1	LÚCIA DE ASSIS	PROCURADORA DE JUSTIÇA
2	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA	PROMOTORA DE JUSTIÇA

Membros Inativos

Nº	NOME	CARGO
1	EDVAL FÉLIX SOARES	PROMOTOR DE JUSTIÇA
2	JOSÉ OLIVEIRA SANTOS	PROMOTOR DE JUSTIÇA